



MUNICÍPIO DE CURVELO
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

Mensagem nº 12/2026-CM

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE**

A Prefeitura Municipal de Curvelo, por meio de sua Alta Administração, plenamente ciente de que a integridade pública, a boa governança, a transparência, a gestão de riscos, a prevenção de irregularidades e o controle permanente das rotinas administrativas constituem deveres institucionais e legítima expectativa da sociedade, assume o compromisso de implementar e fortalecer a sua Política Municipal de Promoção da Integridade (PMPI).

A PMPI compreende o Programa de Integridade e Compliance, destinado a estabelecer diretrizes, mecanismos e práticas voltadas à prevenção, identificação, tratamento e responsabilização de atos de corrupção, fraudes, desvios de conduta, conflitos de interesses, assédio, discriminação e demais violações éticas ou funcionais no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PMPI tem por finalidade fortalecer a cultura ética, qualificar o processo de tomada de decisão, aprimorar os controles internos, promover a gestão de riscos, assegurar maior transparência aos atos administrativos e ampliar a confiança da sociedade na atuação do Poder Público Municipal.

Nesse sentido, a Alta Administração reafirma seu compromisso com a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, a ética, a transparência, a responsabilidade, a equidade, o respeito aos direitos fundamentais e a entrega de valor público à sociedade curvelana.

Reafirma-se, ainda, o compromisso institucional com o enfrentamento de qualquer ato ilícito, desvio de finalidade, prática discriminatória, violência, assédio moral, assédio sexual, retaliação, favorecimento indevido, conflito de interesses ou conduta incompatível com os princípios que regem a Administração Pública.

Fica estabelecido, desde já, que a coordenação, a orientação técnica e o monitoramento da implementação desta Política serão exercidos de forma centralizada pela Controladoria do Município, que atuará com independência e autonomia para garantir a efetividade do Programa e da Política de Integridade.

Para a consolidação de uma cultura organizacional íntegra, preventiva, transparente e comprometida com o interesse público, a Alta Administração do Município de Curvelo assume, perante os servidores, colaboradores, fornecedores, órgãos de controle e sociedade os seguintes compromissos:

1. Patrocínio institucional e liderança pelo exemplo: patrocinar, apoiar e liderar, pelo exemplo, a implementação da PMPI e do Programa de Integridade e Compliance, demonstrando compromisso público e

permanente com a ética, a transparência, a legalidade e a boa governança.

2. Apoio à implementação da PMPI: participar, apoiar e incentivar todas as fases de implementação, execução, monitoramento e aperfeiçoamento da PMPI, assegurando que suas diretrizes sejam incorporadas à rotina administrativa dos órgãos e entidades municipais.

3. Conduta ética: adotar postura ética, responsável e compatível com o interesse público, exigindo o mesmo padrão de excelência e retidão de todos os que integram ou se relacionam com a Administração Municipal.

4. Governança e recursos: apoiar a estruturação das políticas, medidas e atividades de integridade, contribuindo para a disponibilização dos recursos humanos, técnicos, materiais e institucionais necessários ao desenvolvimento, à capacitação e à divulgação do Programa de Integridade e Compliance.

5. Autonomia da Controladoria: assegurar à Controladoria do Município a autoridade, a independência técnica e o livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas funções de coordenação, orientação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da PMPI.

6. Gestão de riscos de integridade: apoiar a implementação da gestão de riscos de integridade nos órgãos e entidades municipais, incluindo o mapeamento, a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento e o monitoramento de vulnerabilidades que possam comprometer a ética, a legalidade, a eficiência e a finalidade pública da atuação administrativa.

7. Capacitação contínua: incentivar a participação de agentes públicos e servidores em capacitações, orientações, reuniões e ações formativas promovidas ou validadas pela Controladoria do Município, com o objetivo de formar agentes de integridade e multiplicadores de boas práticas nos respectivos órgãos e unidades administrativas.

8. Canais de denúncia e proteção contra retaliação: apoiar a existência e o fortalecimento de canais seguros, acessíveis e confiáveis para o recebimento de denúncias, comunicações e relatos de irregularidades, assegurando mecanismos institucionais de proteção contra retaliação às pessoas que, de boa-fé, relatarem suspeitas de ilícitos, violações éticas, conflitos de interesses ou quebras de integridade.

9. Código de Ética e Conduta: promover a ciência, a observância e o cumprimento do Código de Ética e Conduta do Município, assegurando que servidores, agentes públicos nomeados ou contratados, colaboradores e demais integrantes da Administração Municipal conheçam os padrões de conduta esperados no exercício de suas funções.

10. Comunicação institucional e cultura de integridade: estimular a realização de reuniões, campanhas, comunicados, ações educativas e demais iniciativas de comunicação interna e externa destinadas à promoção da cultura de integridade, mantendo o tema presente na rotina administrativa e nas relações institucionais do Município.

11. Transparência e controle social: fortalecer práticas de transparência ativa, publicidade institucional, prestação de contas e acesso à informação, de modo a favorecer o controle social, o acompanhamento dos atos públicos e a aproximação entre Administração Municipal e sociedade.

12. Prevenção de conflitos de interesses e favorecimentos indevidos: adotar medidas voltadas à prevenção, identificação e tratamento de situações de conflito de interesses, nepotismo, favorecimento pessoal, uso indevido da função pública, captura decisória ou qualquer prática que comprometa a impessoalidade, a moralidade administrativa e a finalidade pública dos atos municipais.

13. Aprimoramento contínuo: revisar periodicamente o Plano de Integridade, apoiar a implementação das recomendações de melhoria propostas pela Controladoria do Município e, quando a execução de determinada recomendação não for possível, apresentar justificativa técnica devidamente fundamentada.

A Prefeitura Municipal de Curvelo reconhece que a integridade pública não se consolida apenas por meio de normas, manuais ou estruturas formais, mas, sobretudo, pela conduta cotidiana de cada agente público, gestor, servidor, colaborador, fornecedor e parceiro institucional.

Por essa razão, contamos com o engajamento de cada servidor e servidora, gestor e gestora, fornecedor e fornecedora, colaborador e colaboradora, cidadão e cidadã na construção de uma Administração Pública mais ética, transparente, eficiente, responsável e comprometida com a entrega de serviços públicos de qualidade.

Por acreditarmos que a integridade é fundamento indispensável ao cumprimento da missão institucional do Município e à promoção do interesse público, firmamos a Declaração de Compromisso da Alta Administração com a Política Municipal de Promoção da Integridade..

Curvelo, 2 de julho de 2026.

Gustavo Nascimento
Prefeito do Município de Curvelo

Flávia Guimarães
Secretária Municipal de Administração

Pedro Oliveira de Salvo
Secretaria Municipal do Agronegócio

Ivene Moura Pacheco Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Assessor de Assuntos Estratégicos

Fernando Ângelo Faria Barcelos
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Alessandro Gomes Soares
Secretário Municipal de Educação

Vitor Augusto Assis Barcelos
Secretário Municipal de Fazenda

Alair José de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Governo

Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Adriano de Lima Fernandes
Secretário Municipal de Obras

Vitor Augusto Assis Barcelos
Secretário Municipal de Planejamento

Raphael Dumont Schlegel
Secretário Municipal de Saúde

Estevão Augusto Verçosa Matos
Controlador do Município

Kelly Cristina de Oliveira Soares
Procuradora-Geral do Município

Leonardo de Ávila
Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Ivene Moura Pacheco**, **Secretária Municipal**, em 02/07/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Lima Fernandes, Secretário Municipal**, em 02/07/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Ávila, Consultor Jurídico**, em 02/07/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 02/07/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Augusto Assis Barcelos, Secretário Municipal**, em 02/07/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues, Secretária Municipal**, em 02/07/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Nascimento, Prefeito Municipal**, em 02/07/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Guimarães Silva, Secretária Municipal**, em 02/07/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel, Secretário Municipal**, em 02/07/2026, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares, Secretário Municipal**, em 03/07/2026, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos, Secretário Municipal**, em 03/07/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alair José de Oliveira Júnior, Secretário Municipal**, em 06/07/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estevão Augusto Verçosa Matos, Controlador Geral do Município**, em 06/07/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Oliveira de Salvo, Secretário Municipal**, em 17/07/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0149762** e o código CRC **84237B41**.

